Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
14/12/2012 no jornal
Bol. Leg. nº 370.

LEI N°2568/2012

Súmula: Autoriza a alienação de terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através do instituto da investidura, previsto no artigo 17, inciso I, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a alienação da Faixa de Domínio que faz divisa com os fundos dos lotes de terrenos urbanos nº 61 e nº 61 - A, ambos situados na quadra 124, na Vila Rio Branco, nesta cidade com área de 70m² (nos fundos do lote 61) e 98m² (nos fundos do lote 61-A), totalizando 168 metros quadrados, ao Sr. Claudio Kugler e sua esposa Evangelina Spinardi Kugler.

Art. 2º O valor da alienação deverá atender às avaliações da Comissão Municipal de Avaliação conforme Laudo nº 656/2012, que passa a integrar esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 13 de dezembro de 2012..

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL